

LEI Nº 1.328 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.



**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.312
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICIPIO DE SANTANA DE
SANTANA DE PIRAPAMA/MG, PARA O
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019."**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.288, de 21 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica o Executivo e o Legislativo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 27,00% (vinte e sete por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, pra tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00 (cem por cento) da receita realizada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto até o limite de 100,00 (cem por cento) da receita realizada."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Pirapama, MG, 19 de novembro de 2019.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

[Download do documento](#)